

LEI Nº 1.223, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação do “Dia Municipal do Agricultor” no Município de Sairé e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 004/2013, de autoria do Vereador Ozéias Caetano da Silva e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de festividades do Município de Sairé o “Dia Municipal do Agricultor”.

Art. 2º - O Dia Municipal do Agricultor, previsto no artigo anterior, deverá realizar-se em um dia específico, concomitante com a realização da exposição agropecuária nesta cidade.

Art. 3º - O Dia Municipal do Agricultor será comemorado com palestras, seminários, cursos para os agricultores e eventos afins, a serem promovidos pelo Município de Sairé.

Art. 4º - Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sairé, 18 de março de 2013.



JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO